



**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS
GERAIS – FAES-MG**
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2027
**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO – MODALIDADE
PRESENCIAL**

A **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS – FAES-MG**, mantida por **Daher & Mendes Serviços Educacionais Ltda.**, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Bacharelado em Direito no ano letivo de 2027**, observadas as disposições da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Decreto nº 9.235/2017, dos atos regulatórios expedidos pelo Ministério da Educação e das demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Faculdade de Ensino Superior de Minas Gerais – FAES-MG é instituição de ensino superior credenciada por meio da **Portaria MEC nº 306, de 16 de abril de 2025**, publicada no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2025.

1.2. O Curso de Bacharelado em Direito da FAES-MG foi autorizado por meio da **Portaria SERES/MEC nº 322, de 2 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial da União em 3 de junho de 2025, posteriormente **retificada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2025**, passando o número de vagas totais anuais de 200 (duzentas) para **150 (cento e cinquenta)**.

1.3. O Curso de Bacharelado em Direito será ofertado na **modalidade presencial**, no **turno noturno**, na sede da FAES-MG, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 941, 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, com duração mínima de **10 (dez) semestres**.

1.4. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de até **150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais**, respeitado o limite estabelecido no ato autorizativo do curso.

1.5. As vagas poderão ser preenchidas nos ingressos de 2027/1 e 2027/2, observando-se que:

I – no primeiro semestre poderão ser utilizadas as vagas disponíveis dentro do limite anual autorizado;

II – para o segundo semestre somente poderão ser ofertadas as vagas que permanecerem disponíveis dentro do limite anual de 150 vagas;



III – a quantidade de vagas disponível em cada ciclo classificatório será divulgada pela FAES-MG antes da respectiva classificação;

IV – em nenhuma hipótese a soma das matrículas decorrentes dos processos seletivos de 2027 poderá ultrapassar o número de vagas totais anuais autorizado pelo Ministério da Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos seguintes períodos:

I – para ingresso no primeiro semestre de 2027: **14 de setembro de 2026 a 30 de março de 2027**;

II – para ingresso no segundo semestre de 2027, havendo vagas disponíveis: **5 de abril de 2027 a 17 de setembro de 2027**.

2.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do endereço eletrônico oficial da FAES-MG:

<https://faesmg.com.br/como-ingressar/>

2.3. Poderão inscrever-se:

I – candidatos que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II – estudantes que estejam cursando o último ano ou período do ensino médio e que tenham condições de comprovar sua conclusão até a efetivação da matrícula no curso superior.

2.4. A apresentação do certificado e do histórico de conclusão do ensino médio **não será requisito para a inscrição no Processo Seletivo**, sendo sua apresentação obrigatória para a efetivação da matrícula.

2.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

I – preencher corretamente o formulário eletrônico;

II – fornecer os dados solicitados pela instituição;

III – selecionar, dentre as opções disponíveis, data e horário para realização da redação e, quando disponibilizada, da entrevista acadêmico-orientativa;

IV – indicar, no próprio formulário, eventual necessidade de recurso de acessibilidade ou atendimento especializado.

2.6. A prestação de informação falsa, adulterada ou materialmente incorreta poderá acarretar cancelamento da inscrição, da classificação ou da matrícula, assegurada a apuração pela instituição.



3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto por:

I – **Redação**, de caráter eliminatório e classificatório;

II – **Entrevista acadêmico-orientativa**, sem caráter eliminatório ou classificatório.

3.1.1. Da Redação

3.2. A redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre tema contemporâneo, social, jurídico, cultural, educacional ou de interesse geral.

3.3. A redação será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, conforme os critérios constantes do Anexo I deste Edital.

3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **4,0 (quatro) pontos**.

3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I – obtiver nota inferior a 4,0;

II – entregar a redação em branco;

III – fugir integralmente ao tema proposto;

IV – apresentar texto que não corresponda à modalidade solicitada;

V – praticar plágio;

VI – utilizar texto produzido, total ou parcialmente, por terceiro;

VII – utilizar ferramentas de inteligência artificial generativa para elaboração da redação;

VIII – praticar fraude ou qualquer forma de interferência externa incompatível com a avaliação individual.

3.6. O posicionamento político, religioso, filosófico, ideológico ou moral manifestado pelo candidato **não constituirá critério de avaliação**, desde que o texto observe a legislação e seja desenvolvido de maneira argumentativamente adequada.

3.1.2. Da Entrevista Acadêmico-Orientativa

3.7. A entrevista terá finalidade exclusivamente acadêmica, de acolhimento, orientação e identificação de expectativas do candidato em relação ao Curso de Direito e à formação profissional.

3.8. A entrevista:

I – não atribuirá nota;



II – não integrará a nota final;

III – não terá caráter eliminatório;

IV – não alterará a posição classificatória do candidato;

V – não poderá ser utilizada como fundamento isolado para impedir o ingresso de candidato regularmente classificado.

3.9. A entrevista poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme disponibilidade institucional.

4. DA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO

4.1. A redação poderá ser realizada:

I – presencialmente, nas dependências da FAES-MG; ou

II – remotamente, em ambiente eletrônico disponibilizado ou indicado pela instituição.

4.2. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação antes da realização da avaliação.

4.3. A redação terá duração máxima de **90 (noventa) minutos**.

4.4. Na modalidade presencial, a redação será realizada em formulário próprio fornecido pela FAES-MG, utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta.

4.5. Na modalidade remota, o candidato deverá observar as instruções técnicas fornecidas pela instituição e permanecer responsável pela disponibilidade de equipamento, conexão à internet e ambiente adequado para a realização da avaliação.

4.6. É vedada, durante a realização da redação:

I – a consulta a terceiros;

II – a elaboração do texto por terceiro;

III – a reprodução de texto previamente preparado;

IV – o uso não autorizado de mecanismos de pesquisa;

V – a utilização de inteligência artificial generativa para redigir, reescrever ou completar o texto;

VI – qualquer procedimento destinado a ocultar a autoria real da redação.

4.7. As vedações deste artigo não alcançam recursos de tecnologia assistiva previamente autorizados em razão de deficiência ou necessidade específica do candidato.



4.8. Na hipótese de falha técnica comprovada durante a avaliação remota, o candidato deverá comunicar o fato à FAES-MG tão logo possível, cabendo à Comissão do Processo Seletivo avaliar a ocorrência e, quando justificado, autorizar nova realização da avaliação.

5. DOS CICLOS CLASSIFICATÓRIOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Considerando o caráter agendado e contínuo do Processo Seletivo, a classificação ocorrerá por **ciclos classificatórios periódicos**, durante os períodos previstos neste Edital.

5.2. A FAES-MG divulgará em seu endereço eletrônico, relativamente a cada ciclo:

I – número de vagas disponíveis;

II – período abrangido;

III – data de encerramento do ciclo;

IV – data prevista para divulgação dos classificados;

V – período de matrícula dos convocados.

5.3. Participarão de cada ciclo os candidatos que tenham concluído a etapa avaliativa até a data de fechamento correspondente.

5.4. Os candidatos habilitados serão classificados em **ordem decrescente da nota obtida na redação**.

5.5. O simples atingimento da nota mínima não assegura matrícula, que dependerá da posição classificatória do candidato e da disponibilidade de vagas.

5.6. Para fins deste Edital:

I – **habilitado** é o candidato que alcançou a nota mínima;

II – **classificado** é o candidato habilitado incluído na ordem classificatória;

III – **convocado** é o candidato classificado chamado para matrícula em razão da disponibilidade de vaga;

IV – **suplente** é o candidato habilitado que, naquele momento, não se encontra dentro do número de vagas disponível;

V – **eliminado** é o candidato que não cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate na nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:



- I – maior nota no critério **Argumentação e Repertório**;
- II – maior nota no critério **Clareza, Coesão e Coerência**;
- III – maior nota no critério **Estrutura Textual**;
- IV – maior nota no critério **Domínio da Norma-Padrão da Língua Portuguesa**;
- V – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2. Persistindo empate após a aplicação de todos os critérios, poderá ser realizado sorteio público ou eletrônico documentado pela Comissão do Processo Seletivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado de cada ciclo do Processo Seletivo será tornado público pela FAES-MG.

7.2. A divulgação conterà, no mínimo:

- I – relação nominal dos candidatos classificados;
- II – respectiva ordem de classificação;
- III – indicação dos candidatos convocados para matrícula;
- IV – cronograma da respectiva chamada para matrícula.

7.3. Todo candidato, classificado ou não, terá direito de acessar individualmente:

- I – sua nota;
- II – seus indicadores de desempenho;
- III – sua situação no Processo Seletivo;
- IV – sua posição na respectiva ordem de classificação.

7.4. A divulgação pública limitar-se-á às informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais, não sendo divulgados CPF, endereço, telefone, documentos pessoais ou outros dados desnecessários.

7.5. As comunicações individuais poderão também ser encaminhadas para o e-mail, telefone ou outro meio informado pelo candidato no ato da inscrição.

8. DO PEDIDO DE REVISÃO

8.1. O candidato poderá solicitar revisão da nota da redação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da disponibilização de seu resultado individual.

8.2. O pedido deverá ser fundamentado e protocolado pelo canal indicado pela FAES-MG.



8.3. A revisão será realizada por avaliador ou comissão designada pela instituição.

8.4. O resultado da revisão será comunicado ao candidato e, caso resulte em alteração da nota, a classificação correspondente será corrigida.

8.5. Não será admitido pedido de revisão destinado exclusivamente a questionar o tema escolhido para a redação ou o mérito acadêmico dos critérios previamente estabelecidos neste Edital.

9. DO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA ACESSIBILIDADE

9.1. A FAES-MG assegurará aos candidatos com deficiência condições de participação no Processo Seletivo em igualdade de oportunidades.

9.2. O formulário de inscrição disponibilizará campo específico para que o candidato indique os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários.

9.3. Poderão ser disponibilizados, conforme necessidade previamente informada:

I – provas em formatos acessíveis;

II – recursos de tecnologia assistiva;

III – intérprete de Libras;

IV – leitor ou transcritor;

V – ambiente acessível;

VI – mobiliário adaptado;

VII – dilação de tempo;

VIII – outras adaptações razoáveis necessárias à participação do candidato.

9.4. A dilação de tempo e os recursos que dependam da demonstração de necessidade poderão ser condicionados à apresentação de documentação adequada, nos termos da legislação aplicável.

9.5. Os critérios de avaliação da redação deverão considerar, quando aplicável, a singularidade linguística da pessoa com deficiência na modalidade escrita da língua portuguesa.

9.6. O presente Edital e eventuais retificações serão disponibilizados também em **Libras**, nos termos da legislação aplicável.

9.7. A concessão de recursos de acessibilidade não acarretará cobrança adicional ao candidato.



10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos convocados deverão efetuar a matrícula no prazo divulgado na respectiva chamada.

10.2. A matrícula será realizada na sede da FAES-MG ou por procedimento eletrônico eventualmente disponibilizado pela instituição.

10.3. Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação válido;

II – CPF;

III – certidão de nascimento ou casamento;

IV – certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

V – histórico escolar do ensino médio;

VI – título de eleitor e documento comprobatório de regularidade eleitoral, **quando legalmente exigíveis**;

VII – documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares, **quando legalmente exigível**;

VIII – comprovante de residência atualizado;

IX – uma fotografia 3x4 recente, quando solicitada;

X – comprovante de pagamento da primeira mensalidade, quando previsto no contrato educacional.

10.4. A matrícula em curso de graduação somente será efetivada após a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente.

10.5. O candidato que tiver cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação válida e, quando exigido pela legislação brasileira, comprovação de equivalência dos estudos.

10.6. O candidato que não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido na chamada perderá a preferência sobre a respectiva vaga, podendo a FAES-MG convocar o candidato subsequente na ordem classificatória.

10.7. Havendo vagas remanescentes, poderão ser realizadas novas chamadas, sempre observada a ordem de classificação aplicável.



11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. As vagas não preenchidas no primeiro semestre poderão ser destinadas ao ingresso no segundo semestre de 2027, observado o limite de **150 vagas totais anuais** autorizado para o curso.

11.2. A FAES-MG poderá promover ciclos ou chamadas complementares exclusivamente para preenchimento de vagas remanescentes.

11.3. O ingresso após o início das atividades acadêmicas dependerá:

I – da existência de vaga;

II – da viabilidade acadêmica;

III – da possibilidade de cumprimento da carga horária, frequência e atividades acadêmicas previstas;

IV – da observância do calendário acadêmico e das normas institucionais.

11.4. Não será realizada matrícula tardia quando sua efetivação impossibilitar o cumprimento das exigências acadêmicas ou legais do período letivo.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela FAES-MG em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.

12.2. O tratamento será realizado para finalidades relacionadas ao Processo Seletivo, procedimentos de matrícula, execução de medidas pré-contratuais, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, manutenção de registros acadêmicos e exercício regular de direitos.

12.3. A FAES-MG adotará medidas destinadas a limitar o tratamento aos dados necessários às respectivas finalidades.

12.4. A divulgação do nome e da posição classificatória dos candidatos decorrerá da obrigação de publicidade do resultado estabelecida pela legislação educacional.

12.5. Dados pessoais não necessários à publicidade do Processo Seletivo não serão divulgados publicamente.

12.6. Informações adicionais sobre o tratamento de dados poderão ser disponibilizadas na Política ou Aviso de Privacidade da FAES-MG.

13. DA LISURA E DA IGUALDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo observará os princípios de igualdade de oportunidades, impessoalidade, transparência, acessibilidade e objetividade dos critérios de avaliação.



13.2. Nenhum candidato poderá ser favorecido ou prejudicado em razão de raça, cor, sexo, deficiência, idade, religião, convicção filosófica, opinião, origem ou qualquer outra condição protegida pela legislação.

13.3. A avaliação da redação deverá limitar-se aos critérios acadêmicos previstos no Anexo I deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas constantes deste Edital.

14.2. Informações inexatas ou comprovadamente falsas poderão resultar na exclusão do candidato, observado o direito à apresentação de esclarecimentos.

14.3. A FAES-MG poderá publicar retificações, comunicados, cronogramas de ciclos classificatórios e atos complementares necessários à execução deste Processo Seletivo.

14.4. Todas as retificações e atos complementares integrarão este Edital para todos os fins.

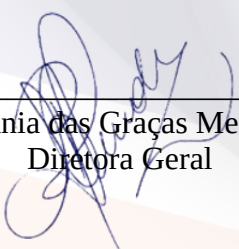
14.5. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, quando necessário, submetidos à Direção Geral da FAES-MG.

14.6. Eventual alteração normativa superveniente será aplicada ao Processo Seletivo naquilo que for obrigatória e compatível, com a devida publicidade.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.



Betânia das Graças Mendes
Diretora Geral



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

A redação será avaliada na escala de **0 a 10 pontos**, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Domínio da norma-padrão da língua portuguesa	2,0
Clareza, coesão e coerência	2,0
Argumentação e repertório pertinente	2,0
Estrutura textual: introdução, desenvolvimento e conclusão	2,0
Autoria, elaboração crítica e adequação ao tema	2,0
TOTAL	10,0

1. Domínio da norma-padrão da língua portuguesa

Serão avaliados ortografia, pontuação, concordância, regência, construção sintática e adequação vocabular.

2. Clareza, coesão e coerência

Será avaliada a capacidade do candidato de estabelecer relação lógica entre ideias e de desenvolver o texto de forma compreensível, articulada e consistente.

3. Argumentação e repertório pertinente

Será avaliada a capacidade de apresentar argumentos relacionados ao tema, sustentá-los adequadamente e utilizar conhecimentos pertinentes à discussão proposta.

4. Estrutura textual

Será avaliada a organização do texto dissertativo-argumentativo, especialmente a articulação entre introdução, desenvolvimento e conclusão.

5. Autoria, elaboração crítica e adequação ao tema

Será avaliada a capacidade de produzir texto próprio, desenvolver o tema de maneira reflexiva e apresentar raciocínio próprio e fundamentado.

A avaliação deste critério **não levará em consideração a concordância ou discordância da banca em relação às opiniões manifestadas pelo candidato.**

Nota mínima

Será considerado habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 4,0 pontos**.

A redação com nota inferior a 4,0 será eliminatória.